



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 072 /2008-MP/PA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PRÍNCIPE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, Exmº. Sr. Dr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 004.920.002-04 e Carteira de identificação nº. 2045062 SSP/PA, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **PRÍNCIPE REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 15.748.437/0001-85, estabelecida à Rua 28 de Setembro, nº. 593, Bairro do Reduto, CEP 66053-350, nesta cidade, representada pela Sra. **MARIA DO CARMO FIGUEIREDO HAICK**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CIC/MF nº. 159.171.262-91, RG nº. 1316125-SEGUP/PA, residente e domiciliado também em Belém, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2008-MP/PA**, por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao Processo nº. 700/2008 (Protocolo nº. 14299/2008) e fundamentado na Lei nº. 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87 e Decreto nº. 1070/94, Código de Defesa do Consumidor, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, instalação, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos seguintes equipamentos tipo Air Split: CASSET, HI-WALL, CONSOLE E MULTI SPLIT, conforme especificados na proposta da Contratada em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO CONTRATO

3.1 - O prazo para entrega e instalação dos objetos licitados será de **90 (noventa) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 - O prazo da garantia para o compressor e demais componentes do equipamento será de 03 (três) anos, de acordo com o especificado no Memorial Descritivo - Anexo Único do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Estado do Pará, Agência nº. 011, Conta-corrente nº. 307.784-2, até o quinto dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor indicado pelo Contratante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital, fornecendo documento de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas da presente Licitação, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Atividade: 12101.03122.1237.4507 – Melhoria de Unidades do MP
Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: 4490-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e a adequação dos materiais de consumo porventura necessários.

6.2 - O Contratado que for autorizado pelo fabricante a prestar a garantia de assistência técnica, obriga-se a firmar o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 - A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 - A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I- Dar garantia pelo período de três anos para os equipamentos cotados da data da emissão da nota fiscal, sem ônus para o Contratante;

II- Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do chamado;

b) para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas, contados do atendimento das chamadas.

III- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.

IV- Informar ao **CONTRATANTE** de qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

V- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI- Obedecer à melhor técnica vigente, quando da execução dos serviços;

8.2 - A **CONTRATADA** não será responsável:

I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

8.3- O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I - Zelar pela segurança do equipamento, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

II - Manter o equipamento em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;

III - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, durante o período de garantia;

IV - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** em todas as visitas;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

V- Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da **CONTRATADA** e por servidor destinado pelo **CONTRATANTE**, onde seja registrado, em cada visita:

- a) as peças e/ou acessórios substituídos;
- b) as atividades desenvolvidas;
- c) as ocorrências ou observações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

I- Advertência, para os casos de infrações tais como:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do **CONTRATANTE**;
- b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao **CONTRATANTE**;

II- A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do equipamento;

a.1) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso;

a.2) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o total do empenho por dia de atraso; após o 30º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.

- b) descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção;

b.1) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do equipamento avariado, por dia de atraso;

b.2) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do equipamento avariado, por dia de atraso;

- c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) O valor das multas acima referidas, serão descontadas de quaisquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de:

a) retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

- b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

- c) Nos casos de reincidência dos atos penalizados com multa.

IV - Declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

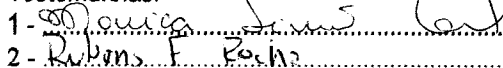
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

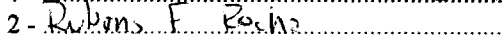
Belém-PA, 27 de novembro de 2008.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


PRÍNCIPE REFRIGERAÇÃO COM. SERV. LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 -  RG nº. 1995025- SSP/PA

2 -  RG nº. 7800005- SSP/PA

4

PRÍNCIPE

AR CONDICIONADO



Ao
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ
NESTA

Belém, Pa., 01 de outubro de 2008

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2008-MP/PA
ABERTURA: 01/10/08 ÀS 10:00HS

Atendendo solicitação de V. Sas., temos o prazer de apresentar-lhes nossos preços e condição para o fornecimento do material abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P.unitario	P.total
1	Equipamentos Condicionadores de Ar				
1.1	Air Split tipo Hi Wall, capacidade 9000Btus, marca York, modelo ADK	Cj	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
1.2	Air Split tipo Hi Wall, capacidade 12.000Btus, marca Gree, modelo GSW12	Cj	8	R\$ 2.910,00	R\$ 23.280,00
1.3	Air Split tipo Hi Wall, capacidade 18.000Btus, marca LG, modelo ST184FLA.	Cj	4	R\$ 3.949,00	R\$ 15.796,00
1.4	Air Split, tipo console, capacidade 24.000Btus, marca Gree, modelo GST24	Cj	2	R\$ 4.250,00	R\$ 8.500,00
1.5	Air Split, tipo console, capacidade 48.000Btus, marca Midea, modelo CLP-48CR	Cj	1	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
1.6	Air Split, tipo Cassete, capacidade 18.000Btus, marca York, modelo JKC/CHC	Cj	4	R\$ 6.606,00	R\$ 26.424,00
1.7	Air Split, tipo Cassete, capacidade 24.000Btus, marca Gree, modelo GSK24	Cj	2	R\$ 6.480,00	R\$ 12.960,00
1.8	Air Split, tipo Cassete, capacidade 36.000Btus, marca Midea, modelo MOV36CR	Cj	9	R\$ 7.850,00	R\$ 70.650,00
1.9	Air Split, tipo Cassete, capacidade 48.000Btus, marca LG, modelo LT-D4820CL	Cj	4	R\$ 9.250,00	R\$ 37.000,00
1.10	Multi-Split, com 2 evaporadores Hi Wall de 9.000Btus e 1 condensador de 18.000Btus, marca Gree, modelo GSWD-9	Cj	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00



PRÍNCIPE

AR CONDICIONADO

1.11	Multi-Split, com 2 evaporadores Hi Wall de 12.000Btus e 1 condensador de 24.000Btus, marca Gree, modelo GSWD-12	Cj	3	R\$ 5.850,00	R\$ 17.550,00
1.12	Multi-Split, com 2 evaporadores cassete de 18.000Btus e 1 condensador de 36.000Btus, marca York, modelo JKC/BMC	Cj	12	R\$ 11.930,00	R\$ 143.160,00
1.13	Multi-Split, com 2 evaporadores Hi Wall de 18.000Btus e 1 condensador de 36.000Btus, marca LG, modelo LM3622A2L	Cj	1	R\$ 9.070,00	R\$ 9.070,00
Total Equipamentos			53		R\$ 380.900,00
2	Serviços Elétricos				
2.1	Quadro Elétrico para 24 disjuntores com disjuntor geral, conforme projeto, devidamente ativado.	und	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
Total Serviços					
TOTAL GERAL					R\$ 398.500,00

- Mercadoria CIF – Belém, almoxarifado do Ministério Público do Estado do Pará, com todos os impostos, despesas e encargos sociais já inclusos nos preços.
- Origem do Material: Nacional / Importada.
- Assistência técnica permanente através de oficinas autorizadas em todo Território Nacional, em Belém pela Príncipe Refrigeração Ltda, End. Rua 28 de setembro 1102 – Fone: 91-223-5014 / 222-5505.
- Os preços são fixos e irredutíveis.
- Demais obrigações conforme Edital.
- Declaramos inteira submissão as condições do presente Edital.
- Garantia dos equipamentos e instalação, conforme Edital

Handwritten calculations and signatures:

267.015
17.600
143.160
380.900
398.500

242.300
17.600

4

Vigência: 25/11/2008 a 24/12/2013.

Valor: R\$ 181.350,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais) valor global estimado.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036; Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 24/11/2008

Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Rua Gutenberg Chagas, 280-B, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-780, Aracaju - SE.

ATO Nº 106/2008 - 1ª PJFMF

PROCESSO Nº 156/04 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2003

ATO Nº 106/2008 - 1ª PJFMF

ATO APROVA AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2003, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 26 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO Nº 109/2008 - 1ª PJFMF

PROCESSO Nº 167/07 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2006

ATO Nº 109/2008 - 1ª PJFMF

ATO APROVA AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2006, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 26 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO Nº 110/2008 - 1ª PJFMF

PROCESSO Nº 077/08 - 1ª PJFMF

PROCEDÊNCIA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007

ATO Nº 110/2008 - 1ª PJFMF

ATO APROVA AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 2007, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 26 de novembro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º.

Nº DO CONTRATO: 019/2008-MP/PA.

Objeto do Contrato: Remanescente das obras de reforma e manutenção do prédio Anexo I do E. Sede do Ministério Público. Valor do Contrato Original: R\$ 137.004,91 (cento e trinta e sete mil, quatro reais e noventa e um centavos) valor global. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, XI). Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MD Construtora Ltda. Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor. Valor do Aditamento: R\$ 29.382,64 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 21/11/2008

Vigência do Aditamento: 24/11/2008 a 23/12/2008.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Aditivos Anteriores: 1º TA (DOE. 03/09/08): Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor (R\$ 39.082,17); 2º TA (DOE 01/12/2008) Prorrogação do prazo de vigência.

Endereço do Contratado: Rodovia Arthur Bernardes, nº. 92, CEP: 66023-630, Pratinha, Belém-PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º.

Nº DO CONTRATO: 019/2008-MP/PA.

Objeto do Contrato: Remanescente das obras de reforma e manutenção do prédio Anexo I do E. Sede do Ministério Público. Valor do Contrato Original: R\$ 137.004,91 (cento e trinta e sete mil, quatro reais e noventa e um centavos) valor global. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, XI). Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MD Construtora Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência. Valor do Aditamento: -.

Data de Assinatura: 09/10/2008

Vigência do Aditamento: 25/10/2008 a 23/11/2008.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Aditivos Anteriores: 1º TA (DOE. 03/09/08): Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor (R\$ 39.082,17).

Endereço do Contratado: Rodovia Arthur Bernardes, nº. 92, CEP: 66023-630, Pratinha, Belém-PA.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 072/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 027/2008-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Príncipe Refrigeração Comércio e Serviço Ltda. Objeto: Compra e venda, instalação, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos seguintes equipamentos tipo Air Split: CASSET, HI-WALL, CONSOLE E MULTI SPLIT.

Vigência: 28/11/2008 a 25/02/2012.

Valor: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) valor global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507; Elemento de Despesa: 4490-52 e 4490-39.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 27/11/2008

Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.

Endereço do Contratado: Rua 28 de Setembro, nº. 593, Bairro do Reduto, CEP: 66053-350, Belém - PA.

ERRATA

Errata da Portaria nº 3460/2008-MP/PGJ, de 20.11.2008, publicada no D.O.E. de 27.11.2008.

Onde se lê: "§3º Nos dias 23, 24, 25, 30 e 31 de dezembro de 2008 e, ainda, 01 e 02 de Janeiro de 2009, os Promotores de Justiça, em exercício nas Comarcas de que trata a alínea "e" deste inciso, poderão ausentar-se da sede da Comarca, desde que assegurem meios de pronta comunicação com os servidores, via Internet ou tele-fax, conforme ajustado na alínea "e", de modo a garantir o conhecimento ininterrupto dos feitos urgentes (...)"

Leia-se: "§3º Nos dias 23, 24, 25, 30 e 31 de dezembro de 2008 e, ainda, 01 e 02 de Janeiro de 2009, os Promotores de Justiça, em exercício nas Comarcas de que trata a alínea "c" deste inciso, poderão ausentar-se da sede da Comarca, desde que assegurem meios de pronta comunicação com os servidores, via Internet ou tele-fax, conforme ajustado na alínea "c", de modo a garantir o conhecimento ininterrupto dos feitos urgentes (...)"

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR

Faço público, a quem interessar possa, que a 24ª Sessão Ordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 03 de dezembro de 2008 às 10h, no Plenário Octávio Proença de Moraes do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. Apreciação do Quadro de Antiguidade dos Integrantes da carreira do Ministério Público, conforme estabelece o art. 26, IX, da Lei Complementar nº 057/2006;
2. Apreciação do expediente protocolizado sob o nº 36883/2008, através do qual o Promotor de Justiça Carlos Lamarck Magno Barbosa dá conhecimento de sua desistência à indicação para promoção à segunda entrada para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Itaituba - julgamento realizado na 22ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada em 11.11.2008;
3. Apreciação do expediente protocolizado sob o nº 37136/2008, através do qual a Promotora de Justiça Elaine Castelo Branco encaminha sugestão para a estrutura dos termos de visitas a

estabelecimentos prisionais a serem observados pelos membros do Ministério Público.

4. O que ocorrer.

OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior, em exercício

ERRATA

PORTARIA Nº 3150/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores FÁTIMA MARIA ÁVILA PARADELA, RAIMUNDO NONATO MACIEL CARVALHO e ANTÔNIO CARLOS LIMA MIRANDA, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação que será competente para processar e julgar o Leditão nº 001/2008-MP/PA, com base no art. 51, caput da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 30 de outubro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Obs: Republicada por incorreções no DOE de 05.11.2008.

PORTARIA Nº 3535/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº. 1878/2008-MP/PGJ, de 1.7.2008, que indica ao Exmº Sr. Procurador-Regional Eleitoral, Promotores de Justiça para, sem prejuízo das respectivas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância:

PROMOTORA ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
MARIA DE NAZARÉ ABBADÉ PEREIRA (até 24.11.2008)	28ª	BELÉM
MARIA DE BELÉM SANTOS (de 2 a 23.12.2008)		

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o último dia do exercício, atestado de frequência eleitoral, observando quanto ao relatório, os prazos fixados no art. 6º da Resolução nº 004/2001 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de novembro de 2008.

PEDRO PEREIRA DA SILVA

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**MINISTÉRIO PÚBLICO
JUNTO AO TCM**



EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 100 /08-MPJTCM-PA- 24/11/08

Concede 30 dias de férias ao servidor Antônio Augusto Guimarães Nogueira, referentes ao período aquisitivo 2006/2007, a partir de 01.12.2008.

ÓRGÃOS



**ESCOLA DE GOVERNO
DO ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PARA SERVIDORES
PÚBLICOS ESTADUAIS EFETIVOS**

A Escola de Governo do Estado do Pará (EGPA) através do programa de concessão de bolsas para os cursos de pós-graduação, no sentido de valorizar o servidor, torna público a divulgação do resultado definitivo de concessão de bolsas de estudos para os cursos de pós-graduação a nível de Stricto Sensu, Para avaliação da documentação protocolada pelos servidores interessados na concessão de bolsas, foi nomeada uma comissão, através de portaria da Direção Geral da EGPA, composta por cinco servidores. A referida é constituída por:
1- FELIX LELIS DA SILVA (Presidente): Mestre em Matemática e Estatística;